



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO:

Processo nº:	22/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº:	10/2017
Tipo	Menor preço por item
Pregoeiro: Portaria nº 07/2016	Gerson Quintão Araújo
Equipe de Apoio	Dilcéia Martins da Silva Lana, Andrea Aparecida Quintão e Pedro Henrique Pinheiro Gomes.
1ª Sessão Pública	07/06/2017 – 08h30min
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	07/06/2017 – 08h00
Objeto do certame	Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Saúde.
Micro e pequena empresa	<u>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</u>
Edital	Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, no Departamento de Licitações, localizado na Praça J.K., 106, Centro – Marliéria/MG, em dias úteis, no horário de 7h00 às 16h00.
Contatos e informações:	Através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou do telefone (31) 3844-1160 - ramal 207.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando possíveis e futuras aquisições de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Saúde, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Marliéria/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

situada na Praça J.K., 106, Centro – Marliéria/MG, iniciando-se no **dia 07/06/2017, às 08h00**, e os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, e os trabalhos serão conduzidos pelo servidor municipal, o Pregoeiro Gerson Quintão Araújo e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores, Dalcéia Martins da Silva Lana, Andrea Aparecida Quintão e Pedro Henrique Pinheiro Gomes, designados pela Portaria Nº 07/2016, que registrarão todos os dados do processo licitatório.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços para eventuais aquisições de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I deste edital são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU CONTRATO

3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado à Prefeitura Municipal de Marliéria convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

3.6 – A Prefeitura Municipal de Marliéria poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.7 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e terceiros.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (02) dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL

5.1 - Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marliéria, no Departamento de Licitações, localizado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Praça J.K., 106, Centro – Marliéria/MG, em dias úteis, no horário de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do email: licitacoes.marlieria@gmail.com

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e:

6.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marliéria

Envelope nº 1 - “PROPOSTA”

Processo Licitatório nº/2017

Pregão Presencial nº/2017

Razão social: _____

CNPJ: _____

Prefeitura Municipal de Marliéria

Envelope nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº .../2017

Pregão Presencial nº/2017

Razão social: _____

CNPJ: _____

6.3 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria suspenso ou por esta tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;

6.5.3 – estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

7.2 -O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

7.2.1 -Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 -Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 ao 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.

b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei

OBS: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada, impressa por processo eletrônico ou escrito manualmente com caneta esferográfica de cor preta ou azul, legível e sem rasuras, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b. número do edital do pregão e do processo licitatório;
- c. razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. planilha de preços ofertados;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. o material objeto deste pregão deverá ser cotado para entrega de forma PARCELADA na Prefeitura Municipal – no Setor de Almoxarifado, cidade de Marliéria, com frete e descarga às expensas do proponente.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito e entregue o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida proposta com valores superiores àqueles previstos neste edital.

8.7 – A data de VALIDADE não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

8.8 – Não há pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **08h30min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marliéria, à Praça J.K., nº 106, Centro – Marliéria/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às **08h00**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. - A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 - NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS EM RAZÃO DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, SERÁ FACULTADO O PREGOEIRO, SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.

10 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.3.2 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);

10.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

10.4.2 - Serão admitidas “Certidão Judicial Cível Negativa” de 1ª e 2ª instâncias expedidas diretamente no site do TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa> para comprovação no que determina no item **10.4.1** deste edital.

10.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

10.5.2 - Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

10.6 – DOS DOCUMENTOS

10.6.1 - No caso de licitante que pretenda participar desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial participante da licitação for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

10.7 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório;ou
- b. apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro;
- c. Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos;
- e. Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **instrumento convocatório deste pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.2 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

11.3 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.2 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhado através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

12.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.

12.4 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.2.1 – Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo geral da Prefeitura. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, e-mail, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, com o Pregoeiro.

13.6 - O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

15.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 15.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final deste **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do município de Marliéria e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

17 – DA ENTREGA

17.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

17.2 - *Prazo de entrega: a adjudicatária receberá através de fax-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.*

17.3 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

17.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.6 – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

17.7 – O fornecedor ficará obrigado a aceitar de volta o produto fornecido na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital.

17.8 - O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento válido da mercadoria, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas:

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.3 – O faturamento deverá ocorrer através de **nota fiscal eletrônica**, sob pena de inadmissão do fornecimento.

18.2 – Para receber seus créditos o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – O Município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de notas fiscais para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

19.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

10.122.0119.2044 Manut. Ativ. do Depto Munic. Saúde 3.3.90.30.00 Ficha 200 Material de Consumo 1.02.00 Recursos Próprios

10.301.0120.2049 Manut. das Ativ. c/ Atenção B. Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.02.00 Recursos Próprios

13.392.0134.2070 Manut. Ativ. Admin. Serv. Culturais 3.3.90.30.00 315 Material de Consumo 1.00.00 Recursos Ordinários

27.813.0135.2073 Manut. e Incentivo a Prática Esportiva 3.3.90.30.00 333 Material de Consumo 1.00.00 Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

21.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.3 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório:, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Marliéria para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

21.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.**

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VI – Termo de Referência;

ANEXO VII – Minuta da Ata;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Marliéria, 24 de maio de 2017.

Gerson Quintão Araújo

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº:/2017

Pregão nº:/2017

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ E-mail: _____

Banco: _____ - _____ Agência: _____ -

_____ Conta: _____

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	100	UNID	Apito esportivo -profissional tamanho médio - material metal, pintura cromada, acompanha argola e cordão.			
2	100	UNID	Bambolê - arco de ginástica rítmica: Cores diversificadas, material em PVC, diâmetro mínimo de 64 a 75cm, aplicação práticas esportivas.			
3	50	UNID	Baralho de cartas espanhol, tradicional, não transparente atóxico e reciclável. Cartão laminado permitindo um agradável manuseio. Contém 41 cartas (40 cartas e 1 carta garantia). Cor básica frente branca, cor básica verso vermelha ou azul, características adicionais: lavável.			
4	30	UNID	Barreira de salto para treinamento funcional - feito com PVC de alta resistência, barreira com altura de 23,5cm. Garantia: contra defeito de fabricação.			
5	500	UNID	Bola de Borracha para Recreação: Bola para iniciação nº 10, nas cores amarela, azul, verde, vermelha, confeccionada em Borracha, medindo aproximadamente 48 e 50 cm, pesando entre 180 e 200 gramas. Com válvula removível e lubrificada, superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.			
6	70	UNID	Bola de futebol de campo oficial: tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC e pu, costurada, câmara butil, medindo entre 68-70cm, 410-450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 federação estadual de futebol de campo nacional.			
7	70	UNID	Bola de futebol de salão adulto: tamanho			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação brasileira de futebol de salão (cbfs), ou pela federação internacional de futebol (FIFA aproved) ou pela liga nacional de futsal, no ano vigente.			
8	20	UNID	Bola de vôlei, Matrizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibras. Bola Oficial aprovada pela federação internacional de voleibol (fivb), circunferência: 65 67 cm, peso: 260 280 g, câmara airbility. Miolo slip system removível e lubrificado			
9	500	UNID	Bola dente de leite nº 08, esportiva vinil. Modelo dente de leite diametro de 20 a 23 cm, utilizada para público infantil e idosos, peso aproximado 300g.			
10	50	UNID	Bola de futebol de salão infantil Confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, medindo entre 55 e 59cm, pesando entre 350 e 380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido. Aprovada pela confederação brasileira de futebol de salão (CBFS), ou pela Federação internacional de futebol (FIFA aproved), ou pela liga nacional de futsal.			
11	6	UNID	Bolsa esportiva para massagista bolsa modelo térmica oficial para massagista cor azul ou preta com detalhe em branca e amarela, com zíper nº 10-largura grande, com abertura frontal e forração térmica impermeável de alta durabilidade com alça modelo tira-color para transporte confeccionada nylon 600, com bolsa de gelo acompanhando, medidas de comp. Mín. 380-mm, altura mín.300 mm e largura mín. 230-mm			
12	100	UNID	Bomba de encher bola: Bomba de ar de uso profissional de duplo efeito para bolas esportivas, com adaptador para câmaras de bicicleta - Acompanhado de agulhas Material: Policarbonato.			
13	4	UNID	Cabo P10: mono X P10 mono para Áudio de Guitarra e Instrumentos Musicais em geral, com 10 metros de comprimento, emborrachado e com conectores de metal.			
14	300	UIND	Caderno para música: Caderno pautado para musica de 50 folhas tamanho 200mm x 275 mm			
15	30	UNID	Caneleira emborrachada, enchimento com esfera de ferro de 1kg removível, acabamento em viés, fecho de velcro, dimensão:(a x l x p) 1kg:13x32x32 cm que ofereça proteção e segurança durante a atividade física. Ideal para exercícios musculares de quadril, joelho, perna, tornozelo, glúteo, coxa e panturrilha, para			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			fisioterapia e práticas esportivas. Deve ser passível de limpeza e desinfecção.			
16	30	UNID	Caneleira emborrachada, enchimento com esfera de ferro de 2kg removível, acabamento em viés, fecho de velcro, dimensão:(a x l x p) 2kg:13x32x32 cm que ofereça proteção e segurança durante a atividade física. Ideal para exercícios musculares de quadril, joelho, perna, tornozelo, glúteo, coxa e panturrilha, para fisioterapia e práticas esportivas. Deve ser passível de limpeza e desinfecção.			
17	30	UNID	Caneleira emborrachada, enchimento com esfera de ferro de 3kg removível, acabamento em viés, fecho de velcro, dimensão:(a x l x p) 3kg:13x32x32 cm que ofereça proteção e segurança durante a atividade física. Ideal para exercícios musculares de quadril, joelho, perna, tornozelo, glúteo, coxa e panturrilha, para fisioterapia e práticas esportivas. Deve ser passível de limpeza e desinfecção.			
18	30	UNID	Caneleira emborrachada, enchimento com esfera de ferro de 4kg removível, acabamento em viés, fecho de velcro, dimensão:(a x l x p) 4kg:13x32x32 cm que ofereça proteção e segurança durante a atividade física. Ideal para exercícios musculares de quadril, joelho, perna, tornozelo, glúteo, coxa e panturrilha, para fisioterapia e práticas esportivas. Deve ser passível de limpeza e desinfecção.			
19	30	UNID	Caneleira emborrachada, enchimento com esfera de ferro de 5kg removível, acabamento em viés, fecho de velcro, dimensão:(a x l x p) 5kg:13x32x32 cm que ofereça proteção e segurança durante a atividade física. Ideal para exercícios musculares de quadril, joelho, perna, tornozelo, glúteo, coxa e panturrilha, para fisioterapia e práticas esportivas. Deve ser passível de limpeza e desinfecção.			
20	30	UNID	Caneleira emborrachada, enchimento com esfera de ferro de 6kg removível, acabamento em viés, fecho de velcro, dimensão:(a x l x p) 6kg:13x32x32 cm que ofereça proteção e segurança durante a atividade física. Ideal para exercícios musculares de quadril, joelho, perna, tornozelo, glúteo, coxa e panturrilha, para fisioterapia e práticas esportivas. Deve ser passível de limpeza e desinfecção.			
21	100	UNID	Caneleira com tornozeleira com proteção anatômica, fácil de vestir, produzida em polipropileno.Tamanho m, cor preta, com ajuste de tensão.			
22	10	UNID	Cartão, para árbitro de futebol com tabela para anotações à lápis material pvc impermeável, vermelho e amarelo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

23	200	UNID	Colchonete- com 0,90 x 0,40 x 0,03 m. Revestimento externo de couvim impermeável densidade 20. Garantia de 12meses			
24	100	UNID	Colete de identificação: colete esportivo confeccionado em tecido 100% poliéster com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura.			
25	30	UNID	Cone para treinamento de futebol composição: Plástico. Cores diversas. Altura: 23 cm. Base: 14 x 14 cm			
26	30	UNID	Corda de pular: material sisal, punho de madeira, tamanho 2,20m, cor bege.			
27	30	UNID	Disco de equilíbrio, base arredondada. Diâmetro 33cm diâmetro (bola) e aproximadamente 8 cm de altura. Confeccionado em pvc, com pino para regulagem da quantidade de ar através de uma bomba com pino agulha. Duas superfícies: uma lisa e outra com pontos massageadores.			
28	5	UNID	Escada de agilidade skipping; com comprimento de 4,80 m com largura dos degraus de 50cm x 40 cm de altura, tira e suporte em nylon e lamina de pvc, com 12 degraus. Inclui um saco de transporte.			
29	30	UNID	Estante para partitura: cor preta. Com sistema de fixação das folhas (evitando que elas caiam). Dimensões: altura máxima 1,30 m; altura mínima 0,50 m. Altura do apoio 0,23m. Base de apoio 0,42m. Capacidade (massa suportada) 2,5 kg. Estante para partitura: cor preta. Com sistema de fixação das folhas (evitando que elas caiam). Dimensões: altura máxima 1,30 m; altura mínima 0,50 m. Altura do apoio 0,23m. Base de apoio 0,42m. Capacidade (massa suportada) 2,5 kg.			
30	150	UNID	Flauta doce: soprano Sistema barroco. Similar ou superior a Yamaha YRS24B ou superior.- Material: resina ABS. Com resistência de ar ideal para controle e precisão da entonação. Projetada para oferecer um começo ideal na educação musical. Apresenta regularidade de afinação verdadeiramente elevada. Afinação: Dó. Construção: 3 peças. Digitação barroca. Tabela de digitação. Escala em C. Com barra de limpeza, estojo e manual do usuário. Garantia: 12 (doze) meses.			
31	30	UNID	Halteres- composto por ferro fundido, revestido em emborrachado (tipo bola), 1kg			
32	30	UNID	Halteres- composto por ferro fundido, revestido em emborrachado (tipo bola), 2kg			
33	30	UNID	Halteres- composto por ferro fundido, revestido em emborrachado (tipo bola), 3kg			
34	30	UNID	Halteres- composto por ferro fundido,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			revestido em emborrachado (tipo bola), 4kg			
35	30	UNID	Halteres- composto por ferro fundido, revestido em emborrachado (tipo bola), 5kg			
36	20	PARE S	Luva para goleiro: material couro sintético, tipo futebol de Campo, tamanho média ou grande, aplicação prática esportiva, cor preta.			
37	15	PARE S	Luva para goleiro: material couro sintético, tipo futsal de campo, tamanho média ou grande, aplicação prática esportiva, cor preta.			
38	300	UNID	Medalha Rema Grande com fita: Medalha esportiva em metal no relevo frente e verso, com banhos: dourado, esmaltadas e com cordão em fita confeccionada em cetim, com 60 cm de comprimento e 1,5 cm de largura.			
39	2	UNID	Microfone Duplo Sem Fio - com as seguintes especificações mínimas: CABOS, FONTE 110V, BATERIAS - Especificações: Sistema sem fio profissional com 2 microfones. Receptor: 1. Sistema de recepção: Frequência fixa por quartzo controlado. 2. Receiving Sensibilidade: 60db S/n ratio. 3. S/N Ratio: & #65310; 80db. 4.Nível de saída de áudio: Modo desequilibrada de CHA + B: 0 ~ 0,5 V/5K Modo desequilibrado de CHA e CHB: 0 ~ 0,5 V/50K 5. Dimensões: 420 (L) x 240 (W) x 45 (H) mm, Microfone: 1. RF Potência de saída: 15 mw (Max), 2. As emissões espúrias: mais de 45 dbcarrierware. , 3. Elemento do microfone: nidirctional microfone dinâmico. , 4. Bateria: padrão 9 V bateria AA. , 5. Consumo de corrente: Sobre 25ma. , 6. Battery vida: mais de 8horas de operação contínua., Geral do sistema: 1. Carrier Raiva Frequência: VHF banda alta 22, 0-270 mhz UHF 400-880 mhz, 2. Estabilidade de freqüência: _ 05%, 3. Modo de modulação: FM, 4. Faixa de desvio máximo: _ 25 khz.			
40	30	UNID	Peteca: de borracha, 4 penas , altura 21 cm, tamanho único, tipo pena sintética, cor base preta.			
41	12	PARE S	Rede para futebol de campo: malha 15 x 15produzida em nylon, com espessura de 4mm, com medida de 7,32 por 2,44 altura, resistente a água e aos raios solares.			
42	10	PARE S	Rede de futsal: (futebol de salão), oficial da confederação unidade 4,00 brasileira de futebol de salão (cbfs): medida frontal da rede 3.20m; medida lateral da rede 2,20m; fio de polipropileno de 3mm; malha medindo 10x10 cm; cor branca.			
43	4	PARE S	Rede Peteca: Confeccionada em fio polietileno trançado com espessura de 1,5mm. Malha: 4x4cm, 01 lona pvc, suporte pvc nas extremidades superiores, dispositivos plásticos nas extremidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			inferiores.			
44	4	UNID	Rede Vôlei: oficial para vôlei. Aplicação: competição. Características adicionais: malha 10x10, na cor preta, comprimento aproximado 10 m, 2 lonas, lona superior 7cm, inferior de 6cm, quadro estrutural de corda 6mm, ilhós nas extremidades, costura dupla de 0,40 de poliamida.			
45	5	UNID	Saco para bolas - produzido em polipropileno. Fundamental para a prática de esportes com bola, o saco de bolas auxilia no transporte e armazenagem das bolas, com praticidade e eficiência. Cor: preto capacidade para 6 bolas.			
46	200	UNID	Tatame : com as seguintes características mínimas: em e.v.a na cor azul com vermelho, com espessura mínima de 30mm, peças medindo no mínimo 1x1 metro e com acabamentos nas laterais, para forte impacto, fabricado em eva (etileno vinil acetado), para proporcionar proteção contra quedas, com superfície texturizada e siliconizada. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto.			
47	10		Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura não inferior a 50 cm, 1º colocado. Estatueta fixa de Cavalo, plaqueta em latão para gravação.			
48	10		Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura não inferior a 40,2º colocado. Estatueta fixa de Cavalo, plaqueta em latão para gravação.			
49	10	UNID	Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura não inferior a 30 cm, 3º colocado. Estatueta fixa de jogador de Cavalo, plaqueta em latão para gravação.			
50	10	UNID	Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura não inferior a 50 cm, 1º colocado. Estatueta fixa de jogador de futebol, plaqueta em latão para gravação.			
51	10	UNID	Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura não inferior a 40 cm, 2º colocado. Estatueta fixa de jogador de futebol, plaqueta em latão para gravação.			
52	10	UNID	Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura não inferior a 30 cm, 3º colocado. Estatueta fixa de jogador de futebol, plaqueta em latão para gravação.			
53	10	UNID	Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com base em resina plástica ou madeira na cor natural ou preta, altura não inferior a 50 cm, 1º colocado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			Estatueta fixa de Cartas de Baralho Plaqueta em latão para gravação.			
54	10	UNID	Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com base em resina plástica ou madeira na cor natural ou preto, altura não inferior a 40 cm, 2º colocado. Estatueta fixa de Cartas de Baralho Plaqueta em latão para gravação.			
55	15	JOGO S	Uniforme de jogo de futebol masculino: confeccionado em poliéster, composto por 18 camisas, 18 shorts, 18 meiãoes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meiãoes para goleiro, conforme modelo da logomarca da prefeitura municipal Marliéria, tamanho adulto.			
56	4	JOGO S	Uniforme de jogo para futsal Feminino: confeccionado em poliéster, composto por 10 camisas, 10 shorts, 10 meiãoes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meiãoes para goleiro, conforme modelo da logomarca da prefeitura municipal Marliéria, tamanho adulto.			
57	15	JOGO S	Uniforme de jogo para futsal Masculino: confeccionado em poliéster, composto por 10 camisas, 10 shorts, 10 meiãoes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meiãoes para goleiro, conforme modelo da logomarca da prefeitura municipal Marliéria, tamanho adulto.			
58	4	JOGO S	Uniforme de jogo para voleibol feminino: confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shorts poliéster elastano, 12 meiãoes, com impressão do escudo, medindo 10cm, conforme modelo da logomarca da prefeitura municipal Marliéria, tamanho adulto.			
59	4	JOGO S	Uniforme de jogo para voleibol Masculino: confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shorts poliéster elastano, 12 meiãoes, com impressão do escudo, medindo 10cm, conforme modelo da logomarca da prefeitura municipal Marliéria, tamanho adulto.			
60	30	UNID	Saco de Corrida: Saco de juta de 1ª qualidade.			

Validade da Proposta: Conforme Edital

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

PROCESSO N.º ____/2017

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Marliéria na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

PROCESSO N.º ____/2017

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

PROCESSO N.º ____/2017

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VI

Pregão nº:/2017 Processo nº:/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e condições abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

MATERIAIS ESPORTIVOS

ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇÃO
1	100	UNID	Apito esportivo - profissional tamanho médio - material metal, pintura cromada, acompanha argola e cordão.
2	100	UNID	Bambolê - arco de ginástica rítmica: Cores diversificadas, material em PVC, diâmetro mínimo de 64 a 75cm, aplicação práticas esportivas.
3	50	UNID	Baralho de cartas espanhol, tradicional, não transparente atóxico e reciclável. Cartão laminado permitindo um agradável manuseio. Contém 41 cartas (40 cartas e 1 carta garantia). Cor básica frente branca, cor básica verso vermelha ou azul, características adicionais: lavável.
4	30	UNID	Barreira de salto para treinamento funcional - feito com PVC de alta resistência, barreira com altura de 23,5cm. Garantia: contra defeito de fabricação.
5	500	UNID	Bola de Borracha para Recreação: Bola para iniciação nº 10, nas cores amarela, azul, verde, vermelha, confeccionada em Borracha, medindo aproximadamente 48 e 50 cm, pesando entre 180 e 200 gramas. Com válvula removível e lubrificada, superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.
6	70	UNID	Bola de futebol de campo oficial: tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC e pu, costurada, câmara butil, medindo entre 68-70cm, 410-450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 federação estadual de futebol de campo nacional.
7	70	UNID	Bola de futebol de salão adulto: tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação brasileira de futebol de salão (cbfs), ou pela federação internacional de futebol (FIFA aproved) ou pela liga nacional de futsal, no ano vigente.
8	20	UNID	Bola de vôlei, Matrizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibras. Bola Oficial aprovada pela federação internacional de voleibol (fivb). Circunferência: 65 67cm, peso: 260 280 g, câmara airbility. Miolo slip system removível e lubrificado
9	500	UNID	Bola dente de leite nº 08, esportiva vinil. Modelo dente de leite diâmetro de 20 a 23 cm, utilizada para público infantil e idosos, peso aproximado 300g.
10	50	UNID	Bola de futebol de salão infantil Confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, medindo entre 55 e 59cm, pesando entre 350 e 380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido. Aprovada pela confederação brasileira de futebol de salão (CBFS), ou pela Federação internacional de futebol (FIFA aproved), ou pela liga nacional de futsal.
11	6	UNID	Bolsa esportiva para massagista bolsa modelo térmica oficial para massagista cor azul ou preta com detalhe em branca e amarela, com zíper nº 10-largura grande, com abertura frontal e forração térmica impermeável de alta durabilidade com alça modelo tira-color para transporte confeccionada nylon 600, com bolsa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			gelo acompanhando, medidas de comp. Mín. 380-mm, altura mín.300 mm e largura mín. 230-mm
12	100	UNID	Bomba de encher bola: Bomba de ar de uso profissional de duplo efeito para bolas esportivas, com adaptador para câmaras de bicicleta - Acompanhado de agulhas Material: Policarbonato.
13	4	UNID	Cabo P10: mono X P10 mono para Áudio de Guitarra e Instrumentos Musicais em geral, com 10 metros de comprimento, emborrachado e com conectores de metal.
14	300	UIND	Caderno para música: Caderno pautado para musica de 50 folhas tamanho 200mm x 275 mm
15	30	UNID	Caneleira emborrachada, enchimento com esfera de ferro de 1kg removível, acabamento em viés, fecho de velcro , dimensão:(a x l x p) 1kg:13x32x32 cm que ofereça proteção e segurança durante a atividade física. Ideal para exercícios musculares de quadril, joelho, perna, tornozelo, glúteo, coxa e panturrilha, para fisioterapia e práticas esportivas. Deve ser passível de limpeza e desinfecção.
16	30	UNID	Caneleira emborrachada, enchimento com esfera de ferro de 2kg removível, acabamento em viés, fecho de velcro , dimensão:(a x l x p) 2kg:13x32x32 cm que ofereça proteção e segurança durante a atividade física. Ideal para exercícios musculares de quadril, joelho, perna, tornozelo, glúteo, coxa e panturrilha, para fisioterapia e práticas esportivas. Deve ser passível de limpeza e desinfecção.
17	30	UNID	Caneleira emborrachada, enchimento com esfera de ferro de 3kg removível, acabamento em viés, fecho de velcro , dimensão:(a x l x p) 3kg:13x32x32 cm que ofereça proteção e segurança durante a atividade física. Ideal para exercícios musculares de quadril, joelho, perna, tornozelo, glúteo, coxa e panturrilha, para fisioterapia e práticas esportivas. Deve ser passível de limpeza e desinfecção.
18	30	UNID	Caneleira emborrachada, enchimento com esfera de ferro de 4kg removível, acabamento em viés, fecho de velcro , dimensão:(a x l x p) 4kg:13x32x32 cm que ofereça proteção e segurança durante a atividade física. Ideal para exercícios musculares de quadril, joelho, perna, tornozelo, glúteo, coxa e panturrilha, para fisioterapia e práticas esportivas. Deve ser passível de limpeza e desinfecção.
19	30	UNID	Caneleira emborrachada, enchimento com esfera de ferro de 5kg removível, acabamento em viés, fecho de velcro , dimensão:(a x l x p) 5kg:13x32x32 cm que ofereça proteção e segurança durante a atividade física. Ideal para exercícios musculares de quadril, joelho, perna, tornozelo, glúteo, coxa e panturrilha, para fisioterapia e práticas esportivas. Deve ser passível de limpeza e desinfecção.
20	30	UNID	Caneleira emborrachada, enchimento com esfera de ferro de 6kg removível, acabamento em viés, fecho de velcro , dimensão:(a x l x p) 6kg:13x32x32 cm que ofereça proteção e segurança durante a atividade física. Ideal para exercícios musculares de quadril, joelho, perna, tornozelo, glúteo, coxa e panturrilha, para fisioterapia e práticas esportivas. Deve ser passível de limpeza e desinfecção.
21	100	UNID	Caneleira com tornozeleira com proteção anatômica, fácil de vestir, produzida em polipropileno.Tamanho m, cor preta, com ajuste de tensão.
22	10	UNID	Cartão, para árbitro de futebol com tabela para anotações à lápis material pvc impermeável, vermelho e amarelo
23	200	UNID	Colchonete- com 0,90 x 0,40 x 0,03 m. Revestimento externo de courvim impermeável densidade 20. Garantia de 12meses.
24	100	UNID	Colete de identificação: colete esportivo confeccionado em tecido 100% poliéster com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura.
25	30	UNID	Cone para treinamento de futebol composição: Plástico. Cores diversas. Altura: 23 cm. Base: 14 x 14 cm
26	30	UNID	Corda de pular: material sisal, punho de madeira, tamanho 2,20m, cor bege.
27	30	UNID	Disco de equilíbrio, base arredondada. Diâmetro 33cm diâmetro (bola) e aproximadamente 8 cm de altura. Confeccionado em pvc, com pino para regulagem da quantidade de ar através de uma bomba com pino agulha. Duas superfícies: uma lisa e outra com pontos massageadores.
28	5	UNID	Escada de agilidade skipping; com comprimento de 4,80 m com largura dos degraus de 50cm x 40 cm de altura, tira e suporte em nylon e lamina de pvc, com 12 degraus. Inclui um saco de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

29	30	UNID	Estante para partitura: cor preta. Com sistema de fixação das folhas (evitando que elas caiam). Dimensões: altura máxima 1,30 m; altura mínima 0,50 m. Altura do apoio 0,23m. Base de apoio 0,42m. Capacidade (massa suportada) 2,5 kg Estante para partitura: cor preta. Com sistema de fixação das folhas (evitando que elas caiam). Dimensões: altura máxima 1,30 m; altura mínima 0,50 m. Altura do apoio 0,23m. Base de apoio 0,42m. Capacidade (massa suportada) 2,5 kg.
30	150	UIND	Flauta doce: soprano Sistema barroco. Similar ou superior a Yamaha YRS24B ou superior. Material: resina ABS. Com resistência de ar ideal para controle e precisão da entonação. Projetada para oferecer um começo ideal na educação musical. Apresenta regularidade de afinação verdadeiramente elevada. Afinação: Dó. Construção: 3 peças. Digitação barroca. Tabela de digitação. Escala em C. Com barra de limpeza, estojo e manual do usuário. Garantia: 12 (doze) meses.
31	30	UNID	Halteres- composto por ferro fundido, revestido em emborrachado (tipo bola), 1kg
32	30	UNID	Halteres- composto por ferro fundido, revestido em emborrachado (tipo bola), 2kg
33	30	UNID	Halteres- composto por ferro fundido, revestido em emborrachado (tipo bola), 3kg
34	30	UNID	Halteres- composto por ferro fundido, revestido em emborrachado (tipo bola), 4kg
35	30	UNID	Halteres- composto por ferro fundido, revestido em emborrachado (tipo bola), 5kg
36	20	PAR ES	Luva para goleiro: material couro sintético, tipo futebol de Campo, tamanho média ou grande, aplicação prática esportiva, cor preta.
37	15	PAR ES	Luva para goleiro: material couro sintético, tipo futsal de campo, tamanho média ou grande, aplicação prática esportiva, cor preta.
38	300	UNID	Medalha Rema Grande com fita: Medalha esportiva em metal no relevo frente e verso, com banhos: dourado, esmaltadas e com cordão em fita confeccionada em cetim, com 60 cm de comprimento e 1,5 cm de largura.
39	2	UNID	Microfone Duplo Sem Fio - com as seguintes especificações mínimas: CABOS, FONTE 110V, BATERIAS - Especificações: Sistema sem fio profissional com 2 microfones. Receptor: 1. Sistema de recepção: Frequência fixa por quartzo controlado. 2. Receiving Sensibilidade: 60db S/n ratio. 3. S/N Ratio: & #65310; 80db. 4.Nível de saída de áudio: Modo desequilibrada de CHA + B: 0 ~ 0,5 V/5K Modo desequilibrado de CHA e CHB: 0 ~ 0,5 V/50K 5. Dimensões: 420 (L) x 240 (W) x 45 (H) mm, Microfone: 1. RF Potência de saída: 15 mw (Max), 2. As emissões espúrias: mais de 45 dbcarrierware. , 3. Elemento do microfone: nidirctional microfone dinâmico. , 4. Bateria: padrão 9 V bateria AA. , 5. Consumo de corrente: Sobre 25ma. , 6. Battery vida: mais de 8horas de operação contínua., Geral do sistema: 1. Carrier Raiva Frequência: VHF banda alta 22, 0-270 mhz UHF 400-880 mhz, 2. Estabilidade de frequência: _ 05%, 3. Modo de modulação: FM, 4. Faixa de desvio máximo: _ 25 khz.
40	30	UNID	Peteca: de borracha, 4 penas , altura 21 cm, tamanho único, tipo pena sintética, cor base preta
41	12	PAR ES	Rede para futebol de campo: malha 15 x 15produzida em nylon, com espessura de 4mm, com medida de 7,32 por 2,44 altura, resistente a água e aos raios solares
42	10	PAR ES	Rede de futsal: (futebol de salão), oficial da confederação unidade 4,00 brasileira de futebol de salão (cbfs): medida frontal da rede 3.20m; medida lateral da rede 2,20m; fio de polipropileno de 3mm; malha medindo 10x10 cm; cor branca.
43	4	PAR ES	Rede Peteca: Confeccionada em fio polietileno trançado com espessura de 1,5mm. Malha: 4x4cm, 01 lona pvc, suporte pvc nas extremidades superiores, dispositivos plásticos nas extremidades inferiores.
44	4	UNID	Rede Vôlei: oficial para vôlei.Aplicação: competição. Características adicionais: malha 10x10, na cor preta, comprimento aproximado 10 m, 2 lonas, lona superior 7cm, inferior de 6cm, quadro estrutural de corda 6mm, ilhós nas extremidades, costura dupla de 0,40 de poliamida
45	5	UNID	Saco para bolas - produzido em polipropileno. Fundamental para a prática de esportes com bola, o saco de bolas auxilia no transporte e armazenagem das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

			bolas, com praticidade e eficiência.- cor: preto capacidade para 6 bolas.
46	200	UNID	Tatame: com as seguintes características mínimas: em e.v.a na cor azul com vermelho, com espessura mínima de 30mm, peças medindo no mínimo 1x1 metro e com acabamentos nas laterais, para forte impacto, fabricado em eva (etileno vinil acetado), para proporcionar proteção contra quedas, com superfície texturizada e siliconizada. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto.
47	10		Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura não inferior a 50 cm, 1º colocado. Estatueta fixa de Cavalo, plaqueta em latão para gravação
48	10		Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura não inferior a 40,2º colocado. Estatueta fixa de Cavalo, plaqueta em latão para gravação
49	10	UNID	Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura não inferior a 30 cm, 3º colocado. Estatueta fixa de jogador de Cavalo, plaqueta em latão para gravação
50	10	UNID	Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura não inferior a 50 cm, 1º colocado. Estatueta fixa de jogador de futebol, plaqueta em latão para gravação.
51	10	UNID	Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura não inferior a 40 cm, 2º colocado. Estatueta fixa de jogador de futebol, plaqueta em latão para gravação.
52	10	UNID	Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, altura não inferior a 30 cm, 3º colocado. Estatueta fixa de jogador de futebol, plaqueta em latão para gravação.
53	10	UNID	Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com base em resina plástica ou madeira na cor natural ou preta, altura não inferior a 50 cm, 1º colocado. Estatueta fixa de Cartas de Baralho Plaqueta em latão para gravação
54	10	UNID	Troféu, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com base em resina plástica ou madeira na cor natural ou preta, altura não inferior a 40 cm, 2º colocado. Estatueta fixa de Cartas de Baralho Plaqueta em latão para gravação
55	15	JOG OS	Uniforme de jogo de futebol masculino: confeccionado em poliéster, composto por 18 camisas, 18 shorts, 18 meiões, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meiões para goleiro, conforme modelo da logomarca da prefeitura municipal Marliéria, tamanho adulto
56	4	JOG OS	Uniforme de jogo para futsal Feminino: confeccionado em poliéster, composto por 10 camisas, 10 shorts, 10 meiões, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meiões para goleiro, conforme modelo da logomarca da prefeitura municipal Marliéria, tamanho adulto
57	15	JOG OS	Uniforme de jogo para futsal Masculino: confeccionado em poliéster, composto por 10 camisas, 10 shorts, 10 meiões, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meiões para goleiro, conforme modelo da logomarca da prefeitura municipal Marliéria, tamanho adulto
58	4	JOG OS	Uniforme de jogo para voleibol feminino: confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shorts poliéster elastano, 12 meiões, com impressão do escudo, medindo 10cm, conforme modelo da logomarca da prefeitura municipal Marliéria, tamanho adulto
59	4	JOG OS	Uniforme de jogo para voleibol Masculino: confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shorts poliéster elastano, 12 meiões, com impressão do escudo, medindo 10cm, conforme modelo da logomarca da prefeitura municipal Marliéria, tamanho adulto
60	30	UNID	Saco de Corrida : Saco de juta de 1ª qualidade

3 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 – Os materiais deveram ser entregues de acordo com a proposta oferta, anexo I.

4 – PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05(cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos deverão ser retirados e entregues de acordo com a ordem de fornecimento.

5.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

8.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

8.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/2017

Gestor da Ata _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

Processo Licitatório Nº _____/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Pregão Presencial Nº _____/2017

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, _____, Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, _____, Marliéria/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

_____, CNPJ n.º _____, localizada _____, n.º _____, _____, _____/_____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de aquisições de aquisições de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º _____ do dia _____/_____/2017, julgado em _____/_____/2017 e homologado em _____/_____/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisições de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Saúde., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão n.º ____/2017, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Vedada sua prorrogação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 -A presente Ata tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:
(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas e local de entrega determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, com frete e descarga às expensas do proponente.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30(trinta) dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

6.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto lícito, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico administrativo desta Ata é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2017

Processo Licitatório N.º ____/2017

Pregão Presencial N.º ____/2017

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizada à Praça JK, 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

da carteira de Identidade n.º: - CPF:, residente e domiciliado à Rua – Marliéria/MG, CEP 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A):

....., CNPJ nº, localizada n.º,/....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor, CPF: e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato de aquisições de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Saúde mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2017, julgado em/...../2017 e homologado em/...../2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto futuras aquisições de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Saúde., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2017, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente Contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores: (relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas e local de entrega determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, com frete e descarga às expensas do proponente.

4.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3– Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

4.2.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.2.5 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) CONTRATADA (o):

5.1.1 - Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31/12/2017, contados da data de sua assinatura podendo ser aditado de acordo com a Lei. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 - A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO,**

CPF:

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: **xxxxxxxxxxxxxxxx**

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)